

CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento de software específico web e aplicativo mobile (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições a partir de 2018, via Internet, que entre si celebram o CFO e a empresa LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME.

O Conselho Federal de Odontologia - CFO, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, prédio em Brasília situado no centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte – Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília – DF e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Juliano do Vale, denominado simplesmente **órgão gestor** e a empresa **LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.390.540/0001-01, com sede a Rua Domingos de Almeida, nº 135, sala 1102, Centro, na cidade de Novo Hamburgo-RS, 93510-100, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Mentz Aquino, brasileiro, casado, portador da CI:RG nº 2033054954- SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 714.832.920-53, denominada simplesmente **fornecedora**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 7892/2013, bem como do **Pregão Presencial nº 05/2017** resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual/ais futuro/s fornecimento/s de serviços especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móbil específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico apenas pelos Conselhos Regionais de Odontologia da Federação, cujo cronograma deverá ser fixado em contrato a ser firmado pelos órgãos não participantes que aderirem (exclusivamente os Conselhos Regionais de Odontologia), nos termos das Resoluções CFO 80/2007, 155/2015, 169/2015 e 172/2016, tudo conforme descrição técnica constante em "Descrição dos Serviços", no termo de referência – Anexo I do Edital.
- 1.2. As eleições serão realizadas por meio eletrônico, via internet, nos termos da Res. CFO-169/2015 e 172/2016.
- 1.3. A votação pela internet terá a duração de 21 horas, iniciando as 00h e terminando as 21h, em horário local de cada estado.
- 1.4. Caso haja segundo turno este também terá duração de 21 horas, iniciando as



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



00h e terminando às 21h, na forma do previsto no Art. 39, § 1º da Res. CFO-80/2007.

1.5. O sistema web e aplicativo mobile terão acesso de qualquer parte do país ou do exterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO.

2.1 O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para aplicativo móvel e sistema web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo.

2.2 Especificações Técnicas.

2.2.1 Ambiente Web.

2.2.1.1 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

2.2.1.2 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.

2.2.1.3 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

2.2.1.4 Administração do Sistema: este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.

2.2.1.5 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

2.2.1.6 Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

2.2.1.7 Itens dos Serviços:

2.2.1.8 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

2.2.1.9 Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;

2.2.1.10 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

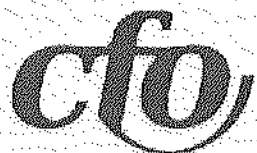
2.2.1.11 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

a. Servidores;



- b. Alocação de sistemas operacionais;
- c. Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
- d. Dispositivos de segurança;
- e. Ativos de rede;
- f. Alocação de meios de comunicação de dados;
- g. Alocação de servidores de aplicação;
- h. Alocação de servidores de banco de dados;
- i. Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);
- j. Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
- k. Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade;
- l. Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
- m. Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet.
- n. Execução de testes funcionais e unitários;
- o. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
- p. Execução de procedimento de stress do sistema;
- q. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
- r. Execução de simulação do processo eleitoral;
- s. Inicialização do sistema para o pleito;
- t. Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
- u. Cadastro de eleitores;
- v. Criação de credenciais;
- w. Geração de logins;
- x. Emissão de senhas por SMS ou E-mail;
- y. Acompanhamento do processo eleitoral;
- z. Serviço de Call Center; (conforme Anexo III)
- aa. Suporte de segundo nível à equipe de Call Center; (conforme Anexo III)
- bb. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- cc. Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram na última eleição, em formato ".xlsx" ou ".csv";
- dd. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência dos contratos que aderirem a Ata de Registro de preços, objeto deste termo de referência;
- ee. Encerramento do sistema.

2.2.2 AMBIENTE APLICATIVO – MOBILE



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



2.2.2.1 O aplicativo deve estar disponível para download nas plataformas de serviços cito: Play Store da Google para sistema Android e na Apple Store para sistema IOS.

2.2.2.2 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para realização do processo eleitoral no dia da eleição.

2.2.2.3 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para visualização de todos os candidatos integrantes de chapas concorrentes a cargos eletivos na eleição.

2.2.2.4 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

2.2.2.5 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

2.2.2.6 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

2.2.2.7 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

2.2.2.8 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

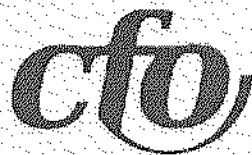
2.2.2.9 O Aplicativo móvel deverá ter as seguintes funcionalidades:

- a. Redefinição de senha por e-mail e SMS;
- b. Alteração de senha;
- c. Visualização do comprovante no aplicativo;
- d. Emissão e envio de comprovante por e-mail;
- e. Módulo de voto criptografado;
- f. Módulo de resultado;
- g. Módulo de suporte via telefone;
- h. Módulo de candidato chapa;
- i. Módulo de monitoramento do início da votação.
- j. Suporte para o aplicativo em todo o tempo de duração da eleição.

2.2.3 A empresa fornecedora deve atender a todas as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Especificações Técnicas do Sistema Automatizado e no Anexo III – Serviço de Call Center de Suporte de Segundo Nível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa deverá ser convocar a empresa fornecedora, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-los às condições do mercado.

3.5 O preço registrado refere-se ao valor unitário por eleitor a ser cobrado pela empresa fornecedora dos órgãos não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços e o valor para 89.598 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito) eleitores, estimado para os (dez) Conselhos Regionais de Odontologia que findam seus mandatos no ano de 2018, conforme segue:

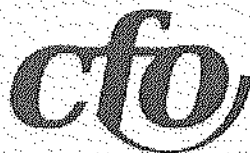
Item	Descrição do serviço	Qtd.	Preço unitário Eleitor para fins de registro	Preço total (89.598 eleitores)
1	Fornecimento de software específico web e aplicativo mobile (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições de 2018/2019 via Internet dos Conselhos Regionais de Odontologia descritos no Edital e anexos.	1	R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)	R\$ 192.635,70 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa do gestor da ata ou pela detentora do Registro nas hipóteses abaixo listadas.

4.2. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

4.2.1. A detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



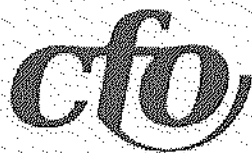
CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 4.2.2. Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- 4.2.3. A fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CFO enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;
- 4.2.4. A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 4.3. A empresa fornecedora poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:
- 4.3.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
- 4.3.2. o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;
- 4.3.3. quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.4. Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CFO providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preços, informando aos proponentes a nova ordem de registro.
- 4.5. No caso de haver cancelamento do preço registrado, a fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 4.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento pela execução dos Serviços ocorrerá pelos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, na proporção do número de cirurgiões-dentistas inscritos, adimplentes e inadimplentes, e a possibilidade da realização de segundo turno.
- 5.2. O gestor da ata não é responsável por nenhum tipo de pagamento ou obrigação, além das descritas no presente Termo de Referência.
- 5.3. Os Conselhos Regionais de Odontologia que aderirem a Ata de Registro de Preços durante o prazo de validade da mesma firmarão contrato com a empresa vencedora do certame e será a única responsável pelo pagamento, nos termos aqui referidos:



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



5.3.1 O valor total referente ao primeiro turno será de 50% do valor contratado a ser pago 30 (trinta) dias antes da realização do pleito e o saldo residual 05 (cinco) dias após a realização da eleição;

5.3.2 No caso de realização de segundo turno, o pagamento será na totalidade em 30 (trinta) dias após a eleição.

5.4 A Nota Fiscal dos serviços prestados para cada Regional que aderir a Ata de Registro de Preços deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato designado no contrato a ser firmado entre a empresa ganhadora e o Regional contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

5.5 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da fornecedora e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.7 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

5.8 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

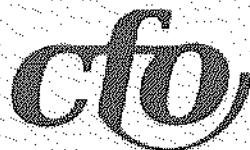
$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa vencedora da licitação:

6.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação, do Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente e do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;

6.1.3 Executar as cláusulas da Ata de Registro e dos contratos provenientes das futuras adesões, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

6.1.4 Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

6.1.5 Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

6.1.6 Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, no caso os Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registros de Preços, fixando os dias e horários para a execução dos serviços e após passar para aprovação do CFO (gestor da Ata de Registro de Preços);

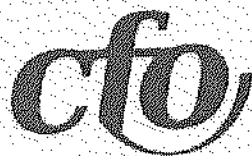
6.1.7 Emitir mensalmente ao Contratante, relatório impresso e em meio magnético contendo a quantidade de horas e serviços executados / entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas, etc.;



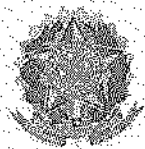
CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 6.1.8** Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;
- 6.1.9** Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.10** Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;
- 6.1.11** Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, cobrindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;
- 6.1.12** Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e banco de dados repassados pelo CFO por força do objeto deste Edital;
- 6.1.13** É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;
- 6.1.14** Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente.
- 6.1.15** Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o CFO de imediato;
- 6.1.16** Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia;
- 6.1.17** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFO e/ou aos CRO's que aderirem a Ata de Registro de Preços, tão logo tenha sido solicitado pelos mesmos e na hipótese de término da vigência do Contrato;
- 6.1.18** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFO/CRO's ao término da vigência do Contrato;
- 6.1.19** Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFO/CRO's e que posteriormente foram inteiramente destruídos,



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

6.1.20 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

6.1.21 Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao CFO e/ou aos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

6.1.22 Informar imediatamente ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

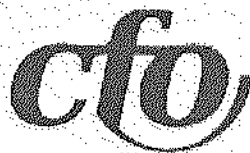
6.1.23 Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

6.1.24 Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica dos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços e contratarem a licitante vencedora.

6.1.25 Acatar a notificação emitida pelo CFO e/ou Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

6.1.26 Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor da Ata do CFO e aos gestores dos contratos dos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, que acatará ou não as justificativas apresentadas;

6.1.27 Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificada;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



6.1.28 Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao CFO/CRO's, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do CFO e/ou Conselhos Regionais;

6.1.29 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais e/ou terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante;

6.1.30 Apresentar, independente de solicitação formal do CFO e/ou dos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores Contratos ou quando solicitado pelo gestor da ata e/ou fiscal do Contrato;

6.1.31 Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos provenientes de adesão, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CFO/CRO's, bem como a aplicação das demais penalidades;

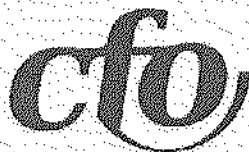
6.1.32 Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

6.1.33 Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do CFO na vigência da Ata de Registro de Preços, bem como aos Conselhos Regionais de Odontologia que aderirem a ata, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CFO/CRO's, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência da ata/contrato, em data estipulada pelo CFO/CRO's ou quando solicitado em caráter emergencial;

6.1.34 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

6.1.35 Informar por escrito ao gestor da ata e/ou fiscal gestor do Contrato, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

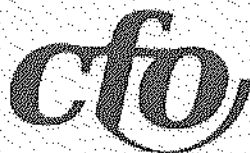




CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 6.1.36** Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CFO e/ou Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços;
- 6.1.37** Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao CFO/CRO's;
- 6.1.38** Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem à Licitante o seu direito de uso;
- 6.1.39** Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 6.1.40** Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da Ata/contrato;
- 6.1.41** Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao CFO, e/ou Conselhos Regionais e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.42** Não transferir a terceiros a Ata/contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;
- 6.1.43** Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.44** Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.
- 6.1.45** Manter um gestor capacitado e aceito pelo CFO/CRO's para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e após nas contratações advindas da adesão a Ata;
- 6.1.46** Não atribuir ao gestor da Ata/Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto da Ata/Contrato;
- 6.1.47** Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CFO

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos;
- 7.1.2 Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Edital de Licitação, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.4 Garantir o pleno cumprimento da Ata de Registro de Preços, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora;
- 7.1.5 Aplicar ao fornecedor as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.1.6 Comunicar à fornecedora quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);
- 7.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Fornecedora executar fora das especificações fornecidas pelo CFO;
- 7.1.8 Orientar a Licitante vencedora indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento da Ata;
- 7.1.9 Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Licitante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;
- 7.1.10 Receber os serviços prestados pela Licitante vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.1.11 Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações onstantes no Edital de Licitação;

7.1.12 Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à fornecedora, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

7.1.13 Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.14 Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante;

7.1.15 Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas da Ata de Registro, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento da Ata e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

7.1.16 Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

7.1.17 Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto da Ata;

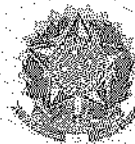
7.1.18 Providenciar as condições solicitadas pela Licitante vencedora garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Edital de Licitação;

7.1.19 Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;

7.1.20 Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 3 (três) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma,



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados;

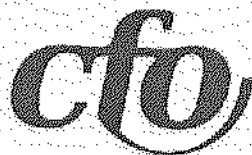
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;
- 9.2 É proibida, por parte da fornecedora, durante a vigência da Ata, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do CFO/CRO's;
- 9.3 A fornecedora fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CFO;
- 9.4 É limitada a adesão à presente Ata de Registro de Preços aos Conselhos Regionais de Odontologia, instalados nos respectivos estados da Federação e Distrito Federal.
- 9.5 A preferência de adesão é para os órgãos não participantes listados no item 2.5.2 do Termo de Referência – Anexo I que possuem suas eleições apazadas para o ano de 2018. Esgotadas estas adesões, os demais Conselhos Regionais de Odontologia que tiverem interesse em aderir poderão o fazer dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e dentro do limite legal previsto no artigo 22, parágrafo quarto do Decreto 7892/2013, considerado para fins deste artigo o quantitativo total global estimado de eleitores de 89.598 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito) e o valor total global registrado.
- 9.6 O Contratante que aderir a Ata de Registro e firmar a contratação se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.
- 9.7 A fornecedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO



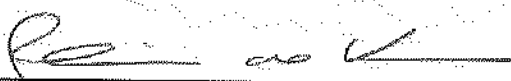
CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA




12.1. Elegem, as partes o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Brasília, 06 de dezembro de 2017.




CONSELHO FEDERAL ODONTOLOGIA
GESTOR DA ATA REGISTRO



LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME
FORNECEDORA

Testemunhas:



Nome *Druma Patrícia Beck da Silva*
CPF/MF 038092360-20

Nome
CPF/MF

**1º ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 001/2018****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA CRO/RO -, autarquia federal, criada pela Lei nº 4.324/64, inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.444/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias nº 508, CEP 76.801-170, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Presidente, **Rodrigo Jacon Jacob**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF sob o nº 217.682.818-66.

1.2. CONTRATADA: LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.390.540/0001-01, com sede a Rua Domingos de Almeida, nº 135, sala 1102, Centro, na cidade de Novo Hamburgo-RS, 93510-100, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Mentz Aquino, brasileiro, casado, portador da CI.RG nº 2033054954- SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 714.832.920-53.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Aditivo Contratual é feito com base no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, que permite a contratação por 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO ADITIVADO

3.1. O presente Aditivo Contratual (que entra em vigor na data da sua assinatura) mantém as mesmas cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2018, datado de 22/03/2018, para a (s) eleição que ocorrerem dentro do prazo de vigência contratual e com base nas mesmas normativas institucionais que alicerçaram a Ata de Registro de Preços CFO 001/2017 (sem data ainda prevista, considerando os prazos regimentais da Resolução 80/2007).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Aditivo Contratual terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste aditivo contratual no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

Rodrigo Jacon Jacob
Presidente CRO/RO

**CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições, sendo realizado o empenho apenas no ano eleitoral respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por eleitor inscritos, adimplentes e inadimplentes. Considerando o quantitativo de 2.062 (dois mil e sessenta e dois) CD's pagará o total de R\$ 4.433,30 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) referente a eleição apazada para o dia 08/11/2019 em primeiro turno.

7.2. Ocorrendo a hipótese de necessidade de realização em segundo turno na data 22 de novembro de 2019 (nos termos das resoluções CFO 80/2007 e 155/20150 será pago o valor unitário por eleitor (números de inscritos adimplentes e inadimplentes 2.062) R\$ 4.433,30 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

7.3 Não há previsão de reajuste em qualquer dos valores durante a vigência do presente aditivo.

7.4 Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CFO, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.

7.5 . O Contratante pagará o custeio com passagens aéreas e diária para o representante da empresa LK6 Informática que irá acompanhar a eleição.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.6. O valor total referente ao primeiro turno será de 50% do valor contratado a ser pago trinta dias antes da realização do pleito e o saldo residual 05 (cinco) dias após a realização da eleição .

7.7. No caso de realização do segundo turno , o pagamento será em sua totalidade , em 30 dias após a realização da eleição.

7.8 . A nota fiscal deverá ser apresentada ao departamento financeiro do CRO/RO, emitida em 2 (duas) vias devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, número de conta bancária da contratada, acompanhada de declaração de optante ou não pelo simples nacional, para o depósito do pagamento.

7.9 . O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento das obrigações pela autoridade competente.

Rodrigo Jacob Jacob
Presidente CRO/RO

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

7.10. Eleggem, as partes contratantes a seção Judiciária Federal de Rondônia para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2019.

DR. RODRIGO JACON JACOB
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, CRO/RO.

LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME